PUBLICAÇÃO
Nº 2174 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 07/06/23
A)

LEI Nº 5.942, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Denomina próprio público "Ponte Natália Batista de Assis".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Ponte Natalia Batista de Assis"** o próprio público ponte sobre o Córrego dos Capotos, coordenadas UTM 5400741.91E e 7771180.56S, localizada na Rua Augusto Gonçalves Paulino, Zona 11, Bairro Itaunense.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 2 de junho de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador: GAC)